



# PREFEITURA DE LAJINHA

**Lei nº 1.826, de 11 de dezembro de 2024.**

“Reconhece Utilidade Pública Municipal Associação Comunitária Águia Mirim”.

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUIA MIRIM, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n. 50.741.265/0001- 19, com sede na Rua Americo Misael, 995, Lajinha - MG, 36.980-000.

**Art. 2º** - A referida entidade, ativa desde 19 de maio de 2023, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistência, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do art. 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no art. 8º, II e III da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 11 de dezembro de 2024.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**